

REGULAMENTO Nº 001/2009

Dispõem sobre a política para concessão de apoio institucional a viagens dos docentes do CCAAB.

O Presidente do Conselho Diretor do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas - CCAAB da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária deste Conselho, realizada em 02 de setembro de 2009, apresenta abaixo a regulamentação acerca da concessão de apoio institucional a viagens dos docentes do CCAAB.

Artigo 1º – A concessão de diárias e passagens como forma de apoio institucional para viagens, tem por objetivo proporcionar ao docente à participação em eventos onde o mesmo possa apresentar resultados oriundos de suas pesquisas na instituição, bem como promover o Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas e a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Artigo 2º – Antes de proceder qualquer solicitação de apoio institucional a viagens o(a) docente deverá tomar conhecimento da Portaria 360/09 de 10/07/2009 do Gabinete do Reitor;

Artigo 3º - Para garantir o cumprimento dos prazos estipulados na Portaria 360/09 de 10/07/2009 as solicitações de apoio a viagens deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor do CCAAB, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias** da realização da viagem.

Artigo 4º - Todo docente poderá pleitear apoio **somente uma vez a cada semestre** para viagens relacionadas a programas, projetos ou ações em andamento no CCAAB/UFRB.

§ 1º - No caso de solicitações para participação em eventos somente serão apreciados os pedidos nos quais o(a) docente atue como:

- a) Apresentador de trabalho científico e/ou
- b) Organizador de atividade científica ou de representação institucional.

§ 2º - As propostas deverão ser encaminhadas a Direção do CCAAB contemplando todos os requisitos listados no Item III da Portaria 360/09 de 10/07/2009 do Gabinete do Reitor;

Artigo 5º - Estabelece-se como Critério de Prioridade para atendimento da solicitação (em ordem de importância):

- a) Docentes que não tenham sido contemplados no ano anterior de exercício;
- b) Natureza do Evento: 1 – Internacional, 2 – Nacional e 3 – Regional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, AMBIENTAIS E BIOLÓGICAS
CONSELHO DIRETOR

- c) Natureza do Trabalho: 1 – Apresentação Oral e 2 – Banner.
- Artigo 6º - Dada a limitação de recursos o apoio institucional NÃO CONTEMPLARÁ PASSAGENS DE QUALQUER NATUREZA;
- Artigo 7º - O(a) docente que for contemplado receberá o apoio em forma de DIÁRIAS LIMITADAS a 2,5 (duas diárias e meia) independentemente da duração do evento;
- Artigo 8º - Cada docente só poderá ser contemplado apenas uma vez a ano.
- Artigo 9º - O(a) docente contemplado(a) com o apoio institucional deverá encaminhar a Direção do CCAAB, no prazo máximo de cinco dias úteis decorrentes de seu retorno, relatório de atividades e demais documentos descritos no Item IV da Portaria 360/09 de 10/07/2009 do Gabinete do Reitor.
- Artigo 10º – No início de cada semestre a Direção do CCAAB divulgará a todos os docentes o montante de recursos disponíveis ao apoio a participação dos professores em eventos científicos ou de interesse institucional.
- Artigo 11º – O docente deverá, no momento da solicitação, anexar plano de reposição de aulas referentes ao período de afastamento.
- Artigo 12º – No caso de recursos anuais, limitar-se-á a 50% do valor para uso no primeiro semestre.
- Artigo 13º – A Direção do CCAAB deverá divulgar um relatório anual de uso dos recursos disponíveis para esta finalidade.
- Artigo 145º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor em reunião ordinária.
- Artigo 15º – Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Campus de Cruz das Almas, em 14 de Setembro de 2009

ALEXANDRE AMÉRICO ALMASSY JÚNIOR
Presidente do Conselho Diretor